

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 119/2020**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, a solicitação da lavratura de termo aditivo ao Convênio n.º 033/2019, firmado entre o Confea e o Crea-PE

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu; Considerando que o convênio referente ao Programa de Auditoria Independente – II-F, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), foi firmado com o Crea-PE aos 14 de junho de 2019, encerrando sua vigência em 31 de março de 2020;

Considerando que o valor conveniado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) foi repassado ao Regional na íntegra aos 2 de julho de 2019;

Considerando que o Regional aos 31 de janeiro de 2020 solicitou aditivo para readequação do projeto em virtude do atraso na realização do processo licitatório;

Considerando o Parecer n.º 006/2020-GDI, documento 0302337, favorável ao pleito do Regional;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 028/2020, documento 0306194;

Considerando que o Conselho Gestor do Prodesu, por intermédio da Decisão CG nº 4/2020 (doc. 0311011), aprovou a solicitação do Crea-PE e encaminhou o processo à CCSS para deliberação;

Considerando que a CCSS aprovou a solicitação do Crea-PE por intermédio da Deliberação nº 26/2020;

Considerando que, pelas razões expostas na Portaria nº 109/2020, foram suspensas as Sessões Plenárias do mês de março de 2020, o que impossibilita a apreciação da solicitação pelo Plenário

antes do encerramento da vigência do convênio em tela;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que, compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 02237/2019,

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Aprovar a solicitação da lavratura do 1º termo aditivo ao Convênio n.º 033/2019, firmado entre o Confea e o Crea-PE, referente Programa de Auditoria Independente – II-F, prorrogando o prazo de vigência para 30 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 23/03/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 23/03/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316415** e o código CRC **43FFF62A**.